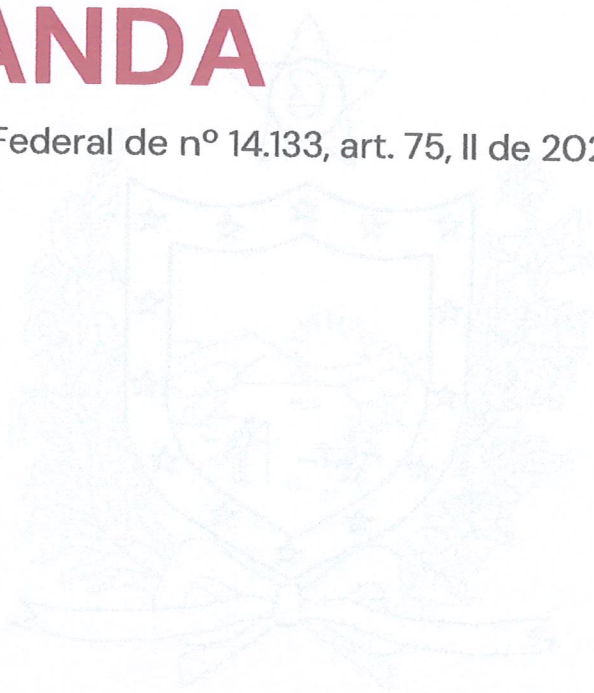

DFD | DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Conforme a Lei Federal de nº 14.133, art. 75, II de 2021



PROCESSO:

PROCESSO 2026: AQUISIÇÃO DE GÁS – GLP

DATA DE ABERTURA: 25/02/2026



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

1. ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA

Órgão: Escola Cidadã Integral Técnica Serra Branca Inácio Antonino

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Conselho Estadual

Responsável pela Demanda: Maria Beatriz Bezerra de Brito

Matrícula: 194.342-1

E-mail: maria.brito02@escola.pb.gov.br

Telefone: (83) 99960-1238

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, AS DIRETRIZES DE PLANEJAMENTO, SE FOR O CASO.

De acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei nº 9.394/1996, e com a Constituição Federal, é responsabilidade do Estado assegurar a educação escolar pública de qualidade. Para tanto, é necessário implementar programas suplementares que garantam o atendimento integral ao educando. Dentro desse contexto, programas como o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), o Programa Estadual de Alimentação Escolar do Estado da Paraíba (PEAE) e o **Programa Auxílio Gás (PROGÁS)** desempenham um papel fundamental, pois têm como objetivo fornecer alimentação escolar adequada aos alunos da rede pública estadual, contribuindo para o seu desenvolvimento integral, sua permanência na escola e promovendo a equidade no acesso à educação.

O Programa Progás, especificamente, foi criado com o intuito de garantir que as escolas estaduais possuam os recursos necessários para a aquisição de **gás de cozinha (GLP)**, insumo essencial para a preparação das refeições escolares. O fornecimento contínuo e regular do gás de cozinha está diretamente relacionado à qualidade do ambiente escolar, uma vez que a alimentação preparada sem interrupções contribui para um ambiente saudável, propício ao aprendizado e ao desenvolvimento adequado dos estudantes. A execução do Progás está devidamente **regulamentada pelo Decreto Estadual nº 39.303/2019**, que assegura a execução eficiente e o cumprimento da política pública voltada à alimentação escolar.

Dessa forma, ao garantir o fornecimento formal e planejado do gás de cozinha, a Secretaria do Estado da Educação da Paraíba (SEE-PB) através das Unidade Escolares (UEX), contribui de maneira significativa para a qualidade do ambiente escolar, para a efetivação das políticas públicas de educação básica e para o cumprimento das normativas que asseguram o direito à alimentação escolar dos alunos da rede pública.

Considerando a necessidade premente de garantir o fornecimento contínuo de gás de cozinha para a alimentação escolar de qualidade e respeitando a capacidade orçamentária de cada



UEX, justifica-se a abertura do processo de dispensa de licitação, conforme o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para o ano de 2026. Essa modalidade é permitida para contratações que envolvam valores inferiores ao limite estabelecido pela referida legislação, garantindo assim a execução do Programa Progás de forma eficiente e em conformidade com os parâmetros legais.

3. QUANTIDADE A SER CONTRATADA

A quantidade e especificação do item a ser adquirido no âmbito deste processo, referentes ao **PROGÁS**, foram devidamente **planejadas por cada UEx**, em conformidade com as diversas preparações e respectivas necessidades dos alunos da rede estadual de ensino obedecendo aos **princípios per capita** definidos pela legislação vigente, garantindo que as quantidades de **gás de cozinha (GLP)** a serem adquiridas para o preparo da alimentação escolar atendam de forma eficiente às necessidades diárias de cada UEx, dentro dos parâmetros estabelecidos pelas normativas legais.

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	2023	2024	2025	DEMANDA ATUAL - 2026	JUSTIFICATIVA
Gás de cozinha - GLP	13 KG	61	77	63	73	Imprescindível para garantir a preparação adequada da alimentação escolar , em conformidade com as diretrizes legais e nutricionais estabelecidas para o atendimento às necessidades alimentares da rede pública



						estadual de ensino.
--	--	--	--	--	--	------------------------

4. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVEM SER ENTREGUES OS BENS

Os itens a serem adquiridos deverão ser entregues em até **5 dias após assinatura de contrato**, considerando Ordem de Compra a ser expedida pela Direção da Escola ou Presidência do Conselho Escolar, contendo a quantidade de itens a serem entregues para atender determinados períodos, no endereço da Escola Cidadã Integral Técnica Serra Branca Inácio Antonino, a saber:

Endereço de entrega dos itens a serem adquiridos:

ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL TÉCNICA SERRA BRANCA INÁCIO ANTONINO

Rua PB 200 acesso pela BR 412, Nº S/N

Bairro: Sítio Lagoinha

Cidade: Serra Branca/PB

CEP: 58580-000

Observação: A entrega deverá ser realizada de 2ª a 6ª feira – no horário da manhã. Havendo necessidade de alteração de horário de entrega, a empresa contratada deverá realizar contato com a direção ou representante da escola.

Detalhamento mínimo das entregas: O fornecedor deverá atender a demanda da escola, contida nas ordens de compras, no prazo de até 48h, a contar da data de recebimento da ordem, apresentando Nota Fiscal correspondente aos itens entregues.

5. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA



Declaramos que todos os itens indicados neste documento de formalização da demanda:

- () Constam no Plano de Contratações Anual – PCA.
() Consta parcialmente no Plano de Contratações Anual – PCA.
(X) Não constam no Plano de Contratações Anual - PCA.

O objeto da contratação referente à aquisição de gás de cozinha não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, tendo em vista que a SEE-PB descentraliza os recursos financeiros para a compra do gás de cozinha, sendo essa responsabilidade repassada diretamente aos Conselhos Escolares, que ficam encarregados de realizar a aquisição conforme as necessidades específicas de cada unidade escolar.

Embora não esteja previsto, a demanda é imprescindível para o ano letivo, a fim de assegurar a continuidade da **preparação da alimentação escolar** de qualidade, fundamental para o **bem-estar e desenvolvimento integral** dos alunos, garantindo que o fornecimento de refeições não seja interrompido e que as necessidades nutricionais sejam atendidas adequadamente.

6. INDICAÇÃO DO MEMBRO RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Sabrina Iris André Gouveia

SABRINA IRIS ANDRÉ GOUVEIA
Responsável pela Formalização da Demanda
Matrícula: 620.717-1

Sabrina Iris André Gouveia
COORDENADORA
ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
Mat. 620.717-1

7. DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

Após a avaliação, encaminham-se os autos à área técnica competente para o prosseguimento das demais etapas necessárias à realização da contratação pretendida.

Maria Beatriz Bezerra de Brito

Diretor(a) Escolar: **Maria Beatriz Bezerra de Brito**

Matrícula: **194.342-1**

Maria Beatriz Bezerra de Brito
Diretora Escolar
Matrícula: 194.342-1
Aut. N° 12.859



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Ana Rita de Sousa Oliveira.

Presidente(a) do Conselho Escolar: **Ana Rita de Sousa Oliveira**

Matrícula: **172.974-8**

Ana Rita de Sousa Oliveira
PRESIDENTE DO CONSELHO

Sabrina Iris André Gouveia

Agente de Contratação: **Sabrina Iris André Gouveia**

Matrícula: **620.717-1**

Sabrina Iris André Gouveia
**COORDENADORA
ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
Mat. 620 717-1**